

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 5.951, DE 2001

Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Senador Guimard, no Estado do Acre.

Autor: Deputado Márcio Bittar

Relator: Deputado José Aleksandro

I - RELATÓRIO

De autoria do Nobre Deputado Márcio Bittar, o projeto de lei em exame autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Senador Guimard, no Estado do Acre. Com a medida, pretende o Autor criar oportunidades de desenvolvimento de novas atividades relacionadas à agropecuária, turismo ecológico e conservação ambiental, contribuindo, assim, para o aumento da oferta de alimentos, não só internamente, no próprio Estado, mas também nos mercados nacional e internacional. A medida pressupõe a adoção de um modelo de exploração sustentável dos recursos naturais, com a diminuição dos custos de produção e a comercialização dos produtos regionais, entre outros.

A fixação das diretrizes relativas a normas e critérios de avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos, a serem implantados no distrito agropecuário proposto, serão fixadas pelo Ministério do Planejamento e Gestão, por meio da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia, ADA.

Em sua justificação, o Autor chama a atenção para a gama de possibilidades de exploração dos recursos naturais, culturais e ambientais da Amazônia, com finalidade de promover o seu desenvolvimento econômico e social. Afirma o Nobre Proponente, no entanto, que essas vantagens não têm sido aproveitadas de maneira a beneficiar algumas sub-regiões, como é o caso de Senador Guiomard, no Estado do Acre. A criação de um distrito agropecuário nesse Município irá, assim, suprir esta lacuna, contribuindo para fortalecer os pólos de produção agropecuária locais, que estariam, dessa forma, em melhor condições de responder às exigências do mercado.

O Autor observa também que a perspectiva de construção de uma ligação ferroviária do Acre com países vizinhos irá possibilitar o escoamento da produção dos Estados amazônicos pelo Oceano Pacífico. Isso mostra, na sua opinião, a necessidade de se aproveitarem as vantagens comparativas decorrentes desse empreendimento, criando-se uma estrutura produtiva local capaz de atender as novas exigências do mercado.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Atualmente, uma das maiores preocupações dos nossos governantes, tanto em nível estadual como federal, tem sido lograr um modelo de desenvolvimento sustentável para a Amazônia que permita a fixação do homem à terra, proporcionando-lhe, ao mesmo tempo, perspectivas concretas de melhoria de qualidade de vida. Outra meta perseguida, com o mesmo objetivo, é o crescimento ordenado das cidades, com base em um modelo de produção econômica socialmente adequada às necessidades locais e, ao mesmo tempo, capaz de possibilitar o desenvolvimento material e humano da população.

Uma das estratégias que vêm sendo adotadas com sucesso em todos os Estados da região, no intuito de atingir essas metas, é a criação de distritos agropecuários. As experiências desse tipo, já em andamento, têm mostrado que, de fato, é possível produzir riqueza no interior da Amazônia, mantendo o cidadão em seu local de origem e garantindo-lhe um padrão de vida digno, com base na exploração racional e sustentada dos recursos naturais disponíveis.

A criação de um Distrito Agropecuário no Município de Senador Guimard, no Estado do Acre, além de ser um pleito antigo da população local, vai ao encontro de todos os nobres propósitos que norteiam a luta por melhores condições de vida do povo amazônico. Somos, portanto, **pela aprovação** da proposição em exame, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado **José Aleksandro**
Relator